



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.116/2022, CUITÉ – SEXTA - FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDICÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 583/GAPRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o Procedimento Administrativo Disciplinar 6.268/2022 instaurado através da Portaria nº 494 de 23 de agosto de 2022, para apurar possível conduta profissional indevida, praticada pelo funcionário **ELIEL FERREIRA SOARES**, ocupante do cargo de professor, consoante documentos juntados nos autos,

Considerando finalmente, que a Comissão Processante, apurou os fatos, ofereceu oportunidade de ampla defesa ao indiciado,

Considerando finalmente, que a Comissão Processante, em seu Relatório concluiu pela afirmação de prática profissional indevida, opinando pela aplicação da pena suspensão sem vencimentos pelo período de 90 (noventa) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, de acordo com o Art. 129, § 2º da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, por ocasião de violação ao preceito no Art. 116, IX da referida Lei, **PENALIDADE DE SUSPENSÃO SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, o funcionário **ELIEL FERREIRA SOARES**, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por conduta profissional indevida pelo envio de mensagens discriminadas como assédio para uma aluna menor de idade durante o período letivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.